



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 2020.02.015-GP.PMA – Protocolo nº 841.2020**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços SRP.001.2019.CMA da Câmara Municipal de Ananindeua, PREGÃO PRESENCIAL.CMA**, através do **Contrato 001/2020.GP.PMA**, celebrado entre o Município de Ananindeua – Prefeitura Municipal, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI - ME - CNPJ nº 10.921.443/0001-68**, tendo por objeto **“prestação de serviço de acesso dedicado à internet corporativa com velocidade de 30MB FULL, e link intranet com velocidade de 10GB (internet em fibra exclusiva), pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de março de 2020**, no valor global de **R\$ 49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos **Parecer nº 089/2020 – PROGE**, assinado pelo Sr. Marco Antonio Silveira e Silva – Procurador Municipal – OAB/PA nº 29406, manifestando-se favorável a **ADESÃO A ATA** supracitada, com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir: Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 14 de abril de 2020.